

## *Jamile Soares Matos de Menezes*

### **I – PRIORIDADES**

**1- Se V. Exa. tivesse que escolher apenas um ponto principal de atuação, qual seria?**

Melhoria das condições de trabalho para todos os defensores (redução do volume de trabalho, ampliação do quadro de apoio, aumento de subsídio e aperfeiçoamento da infraestrutura).

### **II – ATRIBUIÇÕES**

#### **III.1 - NÚCLEOS ESPECIALIZADOS**

**2- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito dos Núcleos Especializados?**

**Considera que a atuação nos núcleos deve permanecer como atribuição principal do(a) Defensor(a) Público(a) ou passar a ser por acumulação? O que pensa sobre o regime de dedicação exclusiva e, caso favorável, quantos membros com dedicação exclusiva entende que deve haver em cada núcleo? Qual a quantidade de membros que considera adequada em cada núcleo?**

Entendo que os Núcleos Especializados são de extrema relevância para a atuação estratégica da Defensoria, permitindo o acolhimento de demandas sensíveis e complexas que possuem maior repercussão (ou refletem com maior visibilidade) sobre as funções institucionais e a imagem externa da Defensoria como Instituição.

Entendo que a atividade do membro dos núcleos especializados não pode ser exercida por acumulação, sob pena de não se conseguir atingir os próprios fins para os quais foram criados, sendo, portanto, favorável ao regime de dedicação exclusiva.

Consoante consta de meu currículo, já atuei em 5 diferentes núcleos especializados (NUSET; NUDIN; NEPE; NUDEM e NUDEGE) e em todos eles, sem exceção, vi a necessidade de ampliação do número de integrantes, a fim de possibilitar o exercício, de forma mais abrangente, da atuação estratégica para qual foram criados. Não obstante isso, compreendo que,

atualmente, o número de defensores que compõe a carreira dificulta a ampliação do número de membros, tema que pode (e deve) ser revisitado com o ingresso de novos membros na carreira.

## **II.II – ACUMULAÇÃO E EXCESSO DE SERVIÇO**

### **3- Qual a opinião do (a) candidato (a) sobre as acumulações e excessos de serviço atualmente oferecidos? Considera que são conciliáveis com a atribuição principal do órgão de execução ou que têm prejudicado a qualidade do trabalho realizado pelo(a) Defensor(a) Público(a)?**

As acumulações e os excessos, da forma como atualmente estabelecidos, estão tornando o trabalho de todos os defensores cada vez mais penoso e cansativo, especialmente (mas não somente) daqueles menos antigos na carreira. Isto porque, invariavelmente, esses colegas possuem ofícios principais que exigem maior disponibilidade do defensor (costumam ser varas com mais audiências e mais processos) e, por outro lado, não possuem antiguidade suficiente para alcançar ofícios minimamente conciliáveis nas escolhas de acumulação e designações de excesso de serviço.

Neste contexto, considero que o volume de trabalho hoje atribuído aos defensores tem a possibilidade de prejudicar não apenas a qualidade de seu trabalho, como também sua saúde física e mental. Ademais, é importante ressaltar que, na maior parte das vezes, deixar a acumulação ou o excesso não é uma opção para os colegas por razões financeiras, uma vez que implica a abdicção de mais de R\$70.000,00 (setenta mil reais) ao ano (ou seja, aproximadamente metade dos rendimentos anuais).

Dessa forma, entendo importante o aumento do subsídio, a fim de que o defensor não dependa tanto dos rendimentos decorrentes de gratificações para a composição de sua renda (até mesmo porque tais valores não são somados à aposentadoria). Igualmente, entendo importante a ampliação de quadro de apoio qualificado.

### **4- Como avalia a circunstância de, nas acumulações em que não haja delimitação pela Administração Superior, o(a) Defensor(a) Público(a) ter que realizar 100% das funções do órgão no qual atua por acumulação, inclusive tabelar, recebendo**

**apenas 20% do subsídio inicial da carreira para isso? Quais medidas o Conselho Superior deveria adotar em relação ao tema?**

Na minha opinião, algumas acumulações, quando não há delimitação na designação, tornam-se fisicamente impraticáveis, implicando em prejuízos à qualidade do trabalho e/ou impactos negativos à saúde física e mental do defensor.

Dessa forma, consoante mencionado no tópico supra, entendo importante o aumento do subsídio e a ampliação do quadro de apoio, sem, contudo, deixar de lado a delimitação, pela Administração, das atribuições definidas para as acumulações por ocasião das ofertas.

### **II.III - "TITULAR SUBSTITUTO"**

**5- Qual a posição de V. Exa. sobre a figura do "titular substituto" e o respeito à antiguidade nas escolhas de lotação? Deveria deixar de existir ou ser regulamentada? Nesta última hipótese, quais deveriam ser os critérios de escolha?**

Sou a favor da figura do "titular substituto", uma vez que conjuga os interesses do defensor que, por qualquer razão, não deseja exercer sua titularidade com as necessidades da Administração em lotar os defensores em cargos que entende mais estratégicos e que porventura estejam vagos. Acredito ser importante a manutenção e regulamentação do instituto, para maior segurança dos defensores, devendo o critério de escolha pautar-se pela antiguidade, respeitando-se, por óbvio, eventuais preferências devidamente regulamentadas. Entendo também ser necessária a renovação periódica de todas as designações desta espécie, assim como se realiza com os núcleos especializados, acumulações e excessos.

### **IV – REMUNERAÇÃO E ESTRUTURA DA CARREIRA**

**6- Qual é a visão de V. Exa. sobre a diferença de remuneração entre os níveis da carreira? Deveria ser inferior ou limitado a até 5% entre cada nível (art. 93, V, c/c art. 134, § 4º, CF/88)?**

Acredito que há uma discrepância muito grande na remuneração entre os diferentes níveis da carreira e entendo que o ideal seria, sim, a equiparação à sistemática prevista para o Judiciário na Constituição.

**7- O (a) candidato (a) acredita que deveria existir uma readequação na quantidade de cargos em cada nível da estrutura da carreira? Quais suas propostas para o tema?**

Sim, redução da quantidade de cargos de nível 1 e ampliação proporcional nos níveis 2, 3 e 4 e aumento do número total de cargos na carreira, inclusive com vistas à implementação da Emenda Constitucional nº 80/2014.

**8- Se, por razões orçamentárias, for necessário optar entre aumentar o subsídio do Defensor Público e melhorar o quadro de apoio institucional, qual deles o(a) candidato(a) escolheria?**

Nas atuais condições, eu optaria pela melhora do quadro de apoio (assessores qualificados e mais estagiários, por exemplo), uma vez que recentemente tivemos reajuste e, em 2020, aumento escalonado (com previsão de término no corrente ano de 2022) e, por outro lado, a carga de trabalho atual tem prejudicado sobremaneira outras áreas da vida dos defensores que não a financeira.

Entretanto, consoante já acima narrado, acredito ser de extrema relevância o aumento do subsídio, uma vez que se trata de providência que tornará as acumulações e excessos efetivamente opcionais (e não uma imposição por motivos financeiros) e me comprometo a envidar todos os meus esforços e atuar de forma dedicada para que as conquistas sejam concomitantes.

## **V – CONDIÇÕES DE TRABALHO E QUADRO DE APOIO**

**9- A Defensoria Pública tem sido zelosa em relação à saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)? Quais medidas devem ser tomadas para garantia da saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)?**

Considero que a Defensoria poderia ter um impacto mais positivo sobre a saúde mental dos defensores e várias medidas poderiam ser adotadas para tanto. Neste contexto, entendo a redução do volume de trabalho como uma prioridade, uma vez que favorece o gozo de outras áreas da vida do defensor (tempo com família e amigos, prática de exercícios, etc.), que possuem reflexos positivos diretos na saúde física e mental.

**10- Qual a posição de V. Exa. a respeito do valor da bolsa paga atualmente aos estagiários? O reajuste da bolsa seria uma prioridade do (a) candidato (a)?**

O valor é extremamente baixo e está completamente defasado, o que tem prejudicado, inclusive, a manutenção de bons estagiários e a contratação de novos. Sim, seria uma prioridade.

**11- Atualmente, cada Defensor(a) Público(a) tem direito a dois estagiários vinculados à atribuição principal, um vinculado à acumulação e nenhum vinculado ao excesso de serviço (conforme Ato Normativo do DPG nº. 002/2017). Na opinião do(a) candidato(a), a distribuição dos servidores de uma maneira geral (estagiários de pós, terceirizados, assessores, demais serviços voluntários, etc.) deveria ser realizada com base em quais critérios?**

Acredito que deve ser previsto um número mínimo de estagiários e cargos de assessoramento em geral para todos, devendo este número ser acrescido individualmente através de critérios objetivos (como por exemplo, quantidade de atendimentos, número processos da vara à qual está vinculada a Defensoria em que o membro atua, quantidade de audiências às quais atende por mês, etc.).

**12- Qual é a opinião de V. Exa. sobre a contratação de assessores e de estagiários de pós-graduação para os(as) Defensores(as) Públicos(as)? E sobre a regulamentação da prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo por bacharéis de Direito? Em relação a eventuais assessores, devem ser concursados, de nomeação independente ou outra forma de contratação? Na primeira hipótese, qual deveria ser critério para a distribuição interna dos aprovados? Qual a faixa de remuneração que considera adequada?**

Sou a favor da contratação de assessores e estagiários, bem como a prestação de serviço voluntário (e não remunerado) de bacharéis em Direito. Entendo que os assessores devem ser concursados, sendo o critério de distribuição interna a quantidade de serviço realizada em cada Defensoria, a ser aferida via SOLAR, RMA e quaisquer outros meios idôneos e objetivos. Quanto à faixa de remuneração, num contexto ideal, os membros da Defensoria teriam subsídio equiparado às demais carreiras do Sistema de Justiça e, da mesma forma, os servidores de carreira. Todavia, considerando o cenário atual, a remuneração dos órgãos de apoio deve ser definida levando-se em consideração a qualificação/formação do servidor (inclusive para a perda de tais profissionais não se tornar frequente a ponto de prejudicar o trabalho do membro) e o orçamento da Instituição.

## **VI – QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL**

**13- Como V. Exa. avalia a facilidade de acesso dos assistidos à Defensoria Pública? Quais os problemas que identifica em relação à Triagem e quais soluções propõe para correção e melhorias?**

Após a pandemia, e com o atendimento remoto via Whatsapp, houve clara facilitação do acesso. Todavia, ouço de diversos assistidos que o recebimento de contato por parte da Defensoria através de diversos números causa confusão e muitas vezes leva à desistência do atendimento. Dessa forma, sugiro a concentração dos contatos ao mínimo de números possíveis, bem como a explicação, via mensagens automáticas, sobre a que se destina tal número, bem como a comunicação do(s) número(s) que deve(m) ser contatado(s) para outras providências.

**14- Quais medidas considera importantes de serem adotadas pela Instituição para prevenir ou conter o avanço da advocacia dativa e da atuação jurídica municipal para as pessoas hipossuficientes (ADPF 279)?**

Realização de concurso e nomeação de novos defensores.

**15- Qual a interpretação de V. Exa. a respeito das prerrogativas institucionais aplicadas ao âmbito do processo judicial eletrônico (PJe)? Considera, por exemplo, que nos processos em que há segredo de justiça, a prerrogativa de recebimento dos autos com vista se satisfaz com a mera permissão de acesso ou reclama a prática de ato de comunicação que promova o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação? Avalia que o fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJe é uma pauta importante? Se sim, que medidas pretende adotar?**

Inicialmente, registro que não possuo experiência rotineira com o uso do PJe. Todavia, entendo que, nos casos de citação, o mero ingresso nos autos é suficiente para promover a intimação quanto às decisões já contidas no processo, devendo ser observada ainda a existência de mandado juntado aos autos, iniciando-se a contagem do prazo observando-se o que ocorreu primeiro. Após o ingresso nos autos, todas as demais decisões devem ser objeto de intimação formal por meio de ferramentas do sistema. O fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJe e todas as demais esferas é uma pauta extremamente relevante, motivo pelo qual, inclusive, desde o ano de 2018 até o presente, tenho atuado na defesa intransigente de nossas prerrogativas como membro da Comissão de Prerrogativas.

**16- Como V. Exa. avalia o diálogo entre a Administração Superior e os órgãos de execução? Considera importante que a expedição de atos normativos seja antecedida de alguma espécie de consulta ou diálogo com os(as) Defensores(as) Públicos (as) diretamente afetados? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, de que maneira poderia ser operacionalizado?**

Acredito ser importante a notificação/consulta/diálogo prévios com os defensores afetados por quaisquer atos normativos expedidos pela Administração Superior. Entendo também ser relevante o acompanhamento dos membros quanto às discussões realizadas no CSDP, uma vez que as decisões ali tomadas têm reflexos sobre a atividade funcional de todos. Se eleita, estarei sempre disponível para o diálogo com os colegas sobre os temas em discussão.

**17- Quanto ao concurso público, quais critérios poderiam ser adotados com o objetivo de selecionar candidatos afinados com os objetivos institucionais? E qual a opinião**

**do(a) candidato(a) sobre a ausência de vagas no cadastro de reserva do próximo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a)?**

Banca composta exclusiva ou majoritariamente por defensores públicos, bem como maior peso a matérias relacionadas a direitos humanos e ampliação da política de cotas. Entendo que o cadastro de reservas é importante (embora não essencial), na medida em que desburocratiza e torna mais célere a nomeação de novos colegas, sem a necessidade de organização de um novo concurso.

## **VII – AÇÕES AFIRMATIVAS**

### **VII.I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**18-O que o(a) candidato(a) pensa a respeito de cotas raciais? O(a) candidato(a) entende que a atual política de cotas no concurso da Defensoria Pública, inclusive no que diz respeito aos percentuais estabelecidos, é adequada? Caso negativo, quais as propostas para a promoção de equidade racial no âmbito da Instituição e fora dela?**

As cotas raciais são parte de ações afirmativas imprescindíveis para a promoção da igualdade no acesso a oportunidades por parte de grupos social e historicamente marginalizados, como negros, indígenas e quilombolas, de modo que sou inteiramente a favor de sua implementação, até mesmo porque a promoção dos Direitos Humanos constitui função institucional da Defensoria Pública.

Além de agir como forma de correção de uma dívida histórica originária da escravidão e da colonização, as cotas raciais têm o potencial tornar o quadro de membros mais diverso e, como consequência, oxigenar a carreira.

Na minha opinião, o percentual de cotas raciais estabelecido para o concurso da Defensoria pode e deve ser ampliado, uma vez que entendo que a lei estadual, na verdade, estabelece um patamar mínimo, não sendo, portanto, vinculante.

Para a promoção da equidade racial dentro e fora da instituição, considero importante a implantação e ampliação do percentual de cotas em todos os concursos para ingresso na instituição (membro e serviços de apoio), bem como a criação de núcleo especializado exclusivo para atuação neste tema.

## VII.II – POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA MATERNIDADE E DA AMAMENTAÇÃO E DE PROTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**19- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito da Resolução que implementou a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância da DPES (Res. CSDPES n. 063/2019)? Concorda com o dispositivo que trata da preferência deste grupo na escolha das acumulações? Possui alguma proposta em relação a essa temática?**

Entendo que a Resolução é constitucional, uma vez que, consoante enuncia sua ementa, promove a proteção da maternidade e da primeira infância, direitos sociais garantidos no art. 6º e 227 da Lei Maior.

A Resolução garante proximidade geográfica à gestante e à mãe-nutriz em relação a sua rede de apoio e à criança, favorecendo o contato mãe-bebê e a amamentação até, no mínimo, o segundo ano de vida (conforme preconizado pela OMS e Ministério da Saúde), agindo como forma de incentivo e fomento não apenas a medidas de saúde pública como ao desenvolvimento socioemocional sadio das crianças em seus primeiros anos de vida, período crucial para a aquisição de habilidades neurocognitivas, motoras e afetivas que terão repercussão durante toda a vida.

Neste contexto, posiciono-me a favor do dispositivo, uma vez que, além dos fundamentos já acima indicados, a preferência possui caráter delimitado no tempo e garante às defensoras e defensores por ela abrangidos a possibilidade de conciliar as demandas típicas da maternidade na primeira infância (e paternidade, nos casos de adoção monoparental e homoafetiva) e da amamentação com o trabalho. Entendo que a Resolução promove igualdade de oportunidades para defensores em situação assimétrica e desproporcional, evitando que a recém-mãe/pai seja obrigada(o) a optar entre o exercício da maternidade/paternidade e um rendimento anual superior a 35 mil reais ao ano – escolha que um defensor cisgênero heterossexual nunca será obrigado a fazer.

Todavia, ciente de que parte da carreira se posicionou contrária ao conteúdo do dispositivo por entender haver violação ou prejuízo à antiguidade, que é um balizador extremamente importante para a organização interna dos membros da carreira, entendo ser importante a abertura do diálogo. Assim, caso eleita, estarei à inteira disposição dos colegas para discutir o tema e promover eventuais ajustes na norma que concilie os interesses de todos os grupos afetados.

## **VIII – OUVIDORIA EXTERNA E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL**

**20- Tendo em vista que já houve regulamentação da ouvidoria externa pelo Conselho, quais os obstáculos para a implementação? Enquanto conselheiro (a) o que pretende fazer para concretizar a Ouvidoria no âmbito institucional?**

Uma vez que já regulamentada, entendo que para a implementação seria necessário, apenas, a publicação de edital para inscrição de candidaturas. Porém, acredito ser importante também que a própria sociedade civil se mobilize neste sentido, a fim de garantir real legitimidade e representatividade ao ouvidor.

**21- O(a) candidato(a) considera que é concedido espaço para cada Defensor(a) Público(a) ter uma participação adequada em âmbito institucional? Como o (a) candidato (a) avalia o art. 43, §3º da Res. 45/2017 do CSDPES? O (a) candidato (a) é favorável a viabilização do acesso, em tempo real, às sessões do Conselho Superior de forma mais ampla aos defensores (as), ainda que em sistema interno?**

Acredito que a ampliação do espaço de participação hoje existente é de suma importância e entendo que o tempo previsto no §3º do art. 43 da Resolução supracitada deve ser dilatado para um período aproximado de 15 minutos. Sou favorável à viabilização do acesso em tempo real às sessões do CSDP, exclusivamente em sistema interno.